

de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 1983-JM

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 807/05.2GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Stevie Marian, filho de Ilanie e de Maria, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 6 de Abril de 1975, casado, regime desconhecido, com passaporte n.º 815874, com domicílio na Rua do Comércio, Casa António Branco, 206, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, em conjugação com os artigos 105.º, 106.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea a), 121.º, n.º 1, e 122.º, estes todos do Cód. da Estrada e, ainda 13.º, 14.º, n.º 1, e 26.º, estes do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 1983-JN

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 651/02.9GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Jason Paul Thevarajah, filho de Howell Thevarajah e de Angela Vijayartnam, natural do Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 24 de Setembro de 1973, solteiro, com passaporte n.º 200382817, com domicílio na Casa Antiga São Lourenço, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2002 e um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 1983-JO

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 997/

02.6TALLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Boeri, filha de Piero Boeri e de Franca Griurunello, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascida em 15 de Outubro de 1961, divorciada, autorização de residência n.º 33928, com domicílio no Condomínio Sol Nascente, 1.º, Apartamento 111, Vilamoura, 8125 Vilamoura, por se encontrar acusada da prática de um crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado, previsto e punido pelo artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 202.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 1983-JP

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 347/05.0GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleh Shpakov, filho de Myhaylo Shpakov e de Lyubov Shakova, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Março de 1976, com passaporte n.º Am17423, com domicílio na Rua Trindade, São Brás de Alportel, 8150 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatória dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã Auxiliar, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 1983-JQ

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 28/03.9GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Odaskyy, filho de Odaiskiy Iwan e de Odhisra Olena, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 4 de Novembro de 1974, solteiro, com passaporte n.º AH969105, com domicílio no Beco Guerra Junqueiro, lote 33-A, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, 106.º e 107.º, do Código da Estrada, praticado em 5 de Junho de 2002, por despacho de 14 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 1983-JR

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Loulé, faz saber que no processo abreviado, n.º 267/03.2GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Perkhach, filho de Petro Perkhach e de Tatiana Perkhach, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 18 de Setembro de 1968, casado, passaporte n.º Am584205, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, bloco Gaveto, Ap. 013, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, conjugado com o artigo 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 1983-JS

O Dr. António Sousa dos Santos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo abreviado n.º 170/03.6PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermenegildo Afranio da Silva, filho de Paulo da Silva e de Maria Nosoline de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Abril de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16149903, com domicílio na Quinta do Mocho, lote 27, 3.º esquerdo, Sacavém, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 31 de Outubro de 2003, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal e ter prestado o termo de identidade e residência.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Sousa dos Santos*. — O Escrivão Auxiliar, *José António L. Januário*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 1983-JT

A Dr.ª Cidalina de Sousa de Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1811/02.8PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Momed Rakif Pérola, filho de Jaime Pinto Pérola e de Maria Odete Deolinda Gonçalves, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 13 de Dezembro de 1977, com passaporte n.º AB214628, com domicílio no 58 Springwood Crescent HA 8 8SF, Edware, Londres, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Outubro de 2002. Por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Angela Sousa*.

Anúncio n.º 1983-JU

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 828/94.9TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Tibério Peralta Salvador, filho de Manuel da Santareno, 27, 2.º direito, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91,

de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982 ou nos artigos 217.º e 258.º, do Código Penal de 1995, praticado em 17 de Julho de 1994, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 1983-JV

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 752/03.6PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Martins Pinto, filho de Gabriel Pinto e de Lúcia de Jesus Matos Martins Pinto, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1966 com a profissão de pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 8170402, com domicílio na Praceta Padre José Felicidade Alves, 5, 4.º-C, São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Julho de 2002, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 1983-JX

A Dr.ª Cristina Maria dos Santos Timóteo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 18/07.2TBLNH, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 316/94.3TBLNH do Tribunal da Comarca da Lourinhã, onde foi declarado contumaz desde 3 de Janeiro de 2007, o arguido António Alves Mendes, filho de António Alves Mendes e de Maria Alves Mendes, natural de Riba de Mouro, Monção, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1957, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 05874287, com domicílio na Carvalho, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção de moeda, previsto e punido pelo artigo 262.º do Código Penal, praticado em 1987, por despacho de 9 de Janeiro de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria dos Santos Timóteo*. — A Escrivã Auxiliar, *Madalena Rafael*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 1983-JZ

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 425/03.0GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima, filho de Joaquim de Caldas Lima e de Maria Rosa de Sousa Ferreira, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11417286, com domicílio na Rua de S. Roque, 100, 4450 Matosinhos, por ter sido condenado por acórdão de 14 de Fevereiro de 2006, não transitado em julgado, na pena de três anos e seis meses de prisão, pela prática de um crime de furto qualificado e de um crime de furto simples, previsto e punido